

Lei nº 664

de 29 de outubro de 1.965.-

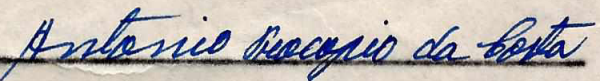
"Dispõe sôbre construção de ponte e contém outras
Providências".-O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por
seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Chefe do Exe-
cutivo Municipal a proceder a construção de uma ponte de cimento armado
sôbre o ribeirão Vintém, no bairro Fouse do Campo, no local denominado "Sa-
pê".-§ 1º - -A construção de que trata o presente ar-
tigo se fará independente de concorrência pública.-Art. 2º - Para atender a despesa decorrente com o
artigo primeiro desta lei, consta no orçamento para o corrente exercício,
em dotação 3.1.1.0.49 - Obras Pública, a importância necessária.-Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-Mando, portando a todos a quem o conhecimento e
execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 29 de outubro de 1.965.-

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTOCOLO

Bis. 11 No. 9V-29/10/65


O SECRETÁRIO

(Antônio Procópio da Costa)

Prefeito Municipal



(Joanna D'arb Baldoni)

D. do Deptº de Administração